disponibilizada na sua página eletrónica e publicada na 2.ª série do Diário da República.

26 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

28 — Composição do júri:

Presidente:

Professora Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes, Vice--Presidente da ESEnfC;

Vogais Efetivos:

Dr.ª Ana Margarida dos Santos Fernandes, Técnica Superior da ESEnfC:

Dr. a Carla Inês da Silva Martins, Técnica Superior da ESEnfC;

Vogais suplentes:

Dr.ª Cristina da Costa Louçano, Técnica Superior da ESEnfC; Dr.ª Sandra Maria Coutinho Leitão Mata, Técnica Superior da ESEnfC.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

29 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no Diário da República, num jornal de expansão nacional.

05 de junho de 2015. — A Presidente, Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.

208717491

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 6775/2015

Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem e Curso de Mestrado em Enfermagem

Considerando o disposto na Portaria n.º 268/2002 publicada no Diário da República, 1.ª série-B, N.º 61 de 13 de março, e no Despacho n.º 1345/2010 publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 13 de 20 de janeiro, faz-se público que está aberto concurso à segunda fase de candidatura à matrícula e inscrição nos seguintes Cursos

Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, nas seguintes áreas:

Enfermagem Comunitária; (Pós-Licenciatura aprovada ao abrigo da Portaria n.º 6/2010 de 4 de janeiro).

Enfermagem Médico-cirúrgica; (Pós-Licenciatura aprovada ao abrigo da Portaria n.º 130/2010 de 1 de março).

Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria; (Pós-Licenciatura aprovada ao abrigo da Portaria n.º 5/2010 de 4 de janeiro).

Curso de Mestrado em Enfermagem nas seguintes áreas de especialização:

Enfermagem Comunitária;

Enfermagem Médico-cirúrgica;

Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria;

Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria;

Gestão em Enfermagem.

Com início no ano letivo 2015-2016 de acordo com as seguintes condições, procedimentos e prazos constantes do Anexo I.

- Condições de acesso
- 1.1 Aos cursos de Pós-Licenciatura de especialização em Enfermagem podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
- a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro, à data do último dia da candidatura.

Os candidatos selecionados para a frequência aos Cursos de Pós--Licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, Enfermagem Médico-cirúrgica e Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, serão automaticamente também matriculados no Curso de Mestrado, sem qualquer encargo adicional de emolumentos de matrícula e propina, na respetiva área de especialização, com exceção dos que, no ato da matrícula, declararem, que apenas pretendam frequentar o curso de Pós-Licenciatura.

No caso de estudantes que declararem, no ato da matrícula, que não pretendam frequentar o curso de Mestrado, os mesmos não poderão vir a transitar posteriormente para aquele

1.2 — Ao Curso de Mestrado em Enfermagem podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular de uma licenciatura em Enfermagem com pelo menos 240 ECTS, ou equivalente legal, obtido em instituição de ensino superior portuguesa ou ser titular de uma licenciatura em Enfermagem com pelo menos 240 ECTS, conferida na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a esse processo.

Os candidatos admitidos ao curso de Mestrado, que não satisfaçam a alínea c) do ponto 1.1. não poderão, transitar para o Curso de Pós--Licenciatura, mesmo que venham a satisfazer as condições previstas no ponto 1.1.

2 — Vagas 2.1 — Cursos de Pós-Licenciatura

O número de vagas é distribuído por Curso de Pós-Licenciatura de especialização nos termos seguintes:

Enfermagem Comunitária — 4 vagas

Enfermagem Médico-cirúrgica — 12 vagas, distribuídas da seguinte

Vertente de Enfermagem Nefrológica — 10 vagas

Vertente de Enfermagem ao Idoso — 2 vagas

Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria — 7 vagas

2.1.1 — Para efeitos de seriação, em cada Curso de Pós-Licenciatura, são definidos os seguintes contingentes:

2.1.1.1 — 50 % das vagas — serão afetas ao contingente geral;

2.1.1.2 — 25 % das vagas — serão afetas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham Protocolos de Formação com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, no máximo de uma (1) vaga por Organização, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação Anexo II — Listagem

das instituições);
2.1.1.3 — 25 % das vagas — serão afetas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua atividade profissional principal e com carácter de permanência em Organizações de saúde sedeadas na área de influência da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação. 2.2 — Cursos de Mestrado em Enfermagem:

O número de vagas é distribuído por área de especialização nos termos seguintes:

Enfermagem Comunitária — 10 vagas (1) Enfermagem Médico-Cirúrgica — 25 vagas distribuídas da seguinte

Vertente de Enfermagem Oncológica — 5 vagas (1)

Vertente de Enfermagem Nefrológica — 10 vagas (1)

Vertente de Enfermagem ao Idoso — 10 vagas (1) Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria — 7 vagas (1)

Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria — 10 vagas (1)

Gestão em Enfermagem — 21 vagas

No Mestrado de Gestão em Enfermagem, quinze vagas serão afetas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham Protocolos de Formação com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (Anexo II), no máximo de uma (1) vaga por instituição, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação.

2.3 — As vagas atribuídas ao Curso de Mestrado em Enfermagem que não forem supridas reverterão a favor das vagas do Curso de Pós--Licenciatura de Especialização em Enfermagem e vice-versa.

- 3 Candidaturas
- 3.1 Constituição do processo de candidatura
- 3.1.1 Candidatura obrigatória entregue na Divisão de Gestão Académica, sita na Av. Prof. Egas Moniz, no prazo constante do Anexo I, submetendo os documentos previstos em 3.2.
- 3.1.2 A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 1.2.2 da tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de oitenta (80) euros por área de especialização.
- 3.1.3 A candidatura a diferentes áreas exige uma formalização e processo independentes e pagamento dos respetivos emolumentos.
- 3.1.4 A candidatura é apenas válida para o ano letivo 2015-2016.
- 3.2 O requerimento de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes documentos, podendo autenticar as fotocópias no momento da entrega, mediante prova dos documentos originais.
 - a) Documento de identificação válido e N.º de Identificação Fiscal;
- b) Cédula profissional ou declaração comprovativa da inscrição na ordem dos enfermeiros válida;
- c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respetiva classificação final, ou do seu equivalente legal:
- d) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma.
 - 4 Procedimentos e prazos
 - 4.1 Deverá ser consultado o Anexo I do presente Edital.
 - 5 Rejeição liminar
- 5.1 Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos
- 5.2 Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa nas alíneas a) e b) do 1.1 ou a não apresentação dos documentos referidos no ponto 3.2.
- 5.3 Dos candidatos rejeitados liminarmente, será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública e afixada na Escola no prazo previsto no Anexo I.
 - 6 Seriação e seleção
- 6.1 A seriação e seleção dos candidatos respeitará sequencialmente os seguintes critérios:
 - 1.º Tempo de experiência profissional;
- 2.º Tempo de experiência na área de especialização a que se candi-
- 6.2 Se após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados se verificar uma situação de empate aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:
- 1.º Ter feito a licenciatura na ESEL ou nas Ex-escolas que lhe deram origem;
 - 2.º Maior nota final da licenciatura;
 - 3.º Maior idade.
- 6.3 A seriação e seleção será realizada por um júri nomeado pelo Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-Científico.
 - 7 Reclamações
- 7.1 Do resultado da seleção divulgado em lista provisória, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo constante do anexo I, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.
- 7.2 As decisões sobre reclamações são homologadas pelo Presidente da ESEL.
- 7.3 Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.
- 7.4 Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.
- 7.5 A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.
- 7.6 A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos ocorre no prazo constante do Anexo I. Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados até noventa (90) dias após o início do curso.
 - 8 Matrícula e inscrição
- 8.1 Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto no Anexo I para este efeito.
- 8.2 Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Divisão de

- Gestão Académica, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.
- Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a receção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.
 - 9 Propinas e emolumentos a pagar:
- 9.1 Cursos de Pós-Licenciatura (2) em Enfermagem Comunitária, Enfermagem Médico-cirúrgica e Enfermagem de Saúde Mental e
 - 9.1.1 Matrícula 375 Euros
 - 9.1.2 Seguro 12 Euros
- 9.1.3 Propina 3750 Euros (que poderá ser dividida em 15 prestações mensais de 250 Euros).
- 9.2 Cursos de Mestrado em Enfermagem Comunitária, Enfermagem Médico-cirúrgica, Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria e Gestão em Enfermagem.
- 9.2.1 Matrícula 375 Euros 9.2.2 Seguro 12 Euros 9.2.3 Propina 3750 Euros (que poderá ser dividida em 15 prestações mensais de 250 Euros).
- 9.3 Os pagamentos dos emolumentos supra referidos dão lugar a descontos, nos termos e condições previstas nos despachos em vigor e disponíveis em www.esel.pt.
 - 10 Horário de funcionamento
- Os Cursos terão início a 6 de outubro de 2015, funcionarão com uma carga horária mínima de 15 horas e máxima de 25 horas semanais: (3) das 16 às 21 horas distribuídas por três (3) dias úteis.
- Os períodos de Ensino Clínico funcionarão com uma carga horária mínima de 25 horas semanais.

ANEXO I

Informa-se que os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, seleção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente aos Cursos de Pós-Licenciatura e Mestrado em Enfermagem nas Area de Especialização em Enfermagem Comunitária, Saúde Infantil e Pediatria, Médico-Cirúrgica, Saúde Mental e Psiquiatria, e Gestão de Enfermagem, a iniciar nesta Escola no ano letivo 2015/2016, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Inicio	Final
Afixação do Edital de Candidatura Formalização presencial das candidaturas Afixação da rejeição Liminar Afixação dos Resultados da Seleção Apresentação de Reclamações Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos Formalização da Matrícula e Inscrição Início do Curso	09-06 29-06-2015 15-07 24-07 27-07-2015 01-09 01-10-2015 06-10	08-07-2015 -2015 -2015 31-07-2015 -2015 05-10-2015

Entidades com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa tem protocolos de Formação

Entidades Hospitalares:

Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE

Centro Hospitalar do Oeste

Centro Hospitalar de Setúbal, EPE — Hospital de São Bernardo

Hospital CUF Descobertas/Hospital CUF Infante Santo

Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa

Hospital SAMS

Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE

Hospital Garcia de Orta, EPE

Hospital do Mar

Hospital Vila Franca de Xira

Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, EPE

Entidades de Saúde mental e psiquiátrica:

Casa de Saúde do Telhal

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Instituto de Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus

Agrupamentos de Centros de Saúde:

ARSLVT — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Teio. I. P.

Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Litoral

Associações: Associação "Spina Bifida e Hidrocefalia de Portugal"

Associação cultural moinho da juventude

Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares (ADEB)

Associação pela Dignidade na Vida e na Morte — AMARA

Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson

Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer

Associação Protetora de Diabéticos de Portugal

Outras Entidades:

Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Centro de Paralisia Cerebral de Lisboa

Instituto Nacional de Emergência Médica — INEM

Instituto de Ação Social das Forças Armadas — (IASFA)

Sociedade Portuguesa de Menopausa

- (1) Acresce a este número as vagas atribuídas a candidatos admitidos às Pós-Licenciaturas
- (2) Para os estudantes que efetuem matrícula ao curso de póslicenciatura, e embora matriculados automaticamente ao curso de mestrado, não haverá lugar ao pagamento de emolumentos de matrícula e propina, para além dos mencionados no ponto 9.1.
- (3) O horário poderá ser alterado de acordo com as necessidades do Projeto de Formação
- 9 de junho de 2015. O Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

208716713

Aviso n.º 6776/2015

Regulamento Geral dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso e do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores

Nos termos do n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e do Reingresso do Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, bem como do Diploma que regula os Concursos Especiais de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior, Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, é aprovado o presente Regulamento geral dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso e do concurso especial de acesso para titulares de cursos superiores da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL).

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

- 1 O presente Regulamento disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso e o concurso especial de acesso para titulares de cursos superiores da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL);
- 2 O disposto neste Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de Licenciado e Mestre em Enfermagem;
- 3 São abrangidos pelo presente Regulamento todos os estudantes oriundos dos sistemas de ensino superior português e estrangeiro, de acordo com o estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, e ainda os estudantes titulares de cursos superiores nos termos a alínea *d*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 2.º

Conceitos

Os conceitos de «Mudança de Curso», de «Transferência», de «Mesmo Curso», de «Créditos» e de «Escala de Classificação», são as que estão definidas no artigo 3.º do Regulamento publicado na Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril.

Para efeitos do disposto no presente Regulamento e conforme é referido no artigo 3.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, entende-se por:

«Mudança de curso» o ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

«Transferência» o ato pelo qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

«Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matrícula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

«Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

I. À atribuição do mesmo grau;

II. À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

«Titulares de outros cursos superiores» os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor, cf. artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

«Créditos» os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);

«Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 3.º

Condições Gerais

- 1 Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:
- a) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;
- b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não:
- 2 Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa ou ainda numa das escolas que lhe deram origem:

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Escola Superior de Enfermagem Calouste Gulbenkian de Lisboa

Escola Superior de Enfermagem Francisco Gentil Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende

3 — Podem requerer a candidatura ao concurso especial de acesso os titulares de outros cursos superiores, nos termos da alínea *d*) do artigo 3.°, conjugada com o artigo 12.°, do Decreto-Lei n.° 113/2014,

de 16 de julho.

Artigo 4.º

Limitações Quantitativas

- 1 O número de vagas para cada um dos regimes e para o concurso especial de acesso são afixados anualmente pelo Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-Científico;
 - 2 As vagas aprovadas:
- a) São divulgadas através de edital a afixar nos locais de estilo e publicadas no seu sítio da Internet;
- b) São comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior e à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência pelo Presidente da ESEL.
- 3 As vagas eventualmente sobrantes nos regimes de mudança de curso poderão ser utilizadas no regime de transferência ou vice-versa.
 - 4 O reingresso não está sujeito a qualquer limitação quantitativa.

Artigo 5.º

Requerimento

- 1 Os requerimentos dos Candidatos abrangidos pelo presente Regulamento são dirigidos ao Presidente da ESEL.
- 2 Os pedidos dos regimes e concursos previstos no presente Regulamento estão sujeitos aos emolumentos fixados pela ESEL.